

# EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

A CONSTRUÇÃO DA CONSCIÊNCIA CIDADÃ NA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

João Augusto Grecco Peloso  
Anderson Martins Corrêa

DISPONÍVEL EM



# **EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA**

## **A CONSTRUÇÃO DA CONSCIÊNCIA CIDADÃ NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**João Augusto Grecco Pelloso  
Anderson Martins Corrêa**

**Campo Grande - MS**

**2021**



O trabalho “Educação para a Cidadania: A Construção da Consciência Cidadã na Educação Profissional e Tecnológica” de João Augusto Grecco Peloso e Anderson Martins Corrêa está licenciado com uma Licença Creative Commons - Atribuição Não Comercial 4.0 Internacional.

P392e Peloso, João Augusto Grecco  
Educação para a cidadania: a construção da consciência cidadã na Educação Profissional e Tecnológica / João Augusto Grecco Peloso, Anderson Martins Corrêa. – Campo Grande-MS, 2021.  
23 p. : il. color. ; 29 cm.

Produto educacional (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal de Mato Grosso do Sul-IFMS, Campus Campo Grande, 2021.

Orientador: Prof. Dr. Anderson Martins Corrêa.

Inclui referências.

1. Produto educacional. 2. Educação Profissional e Tecnológica. 3. Direitos de Cidadania. 4. Direitos Fundamentais. I. Corrêa, Anderson Martins. II. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul. Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica. IV. Título.

CDD 23. ed. 370.1



## GAIOLAS OU ASAS?

Há escolas que são gaiolas e há escolas que são asas.

Escolas que são gaiolas existem para que os pássaros desaprendam a arte do vôo. Pássaros engaiolados são pássaros sob controle. Engaiolados, seu dono pode levá-los para onde quiser. Pássaros engaiolados sempre têm um dono. Deixaram de ser pássaros. Porque a essência dos pássaros é o vôo.

Escolas que são asas não amam pássaros engaiolados. O que elas amam são pássaros em vôo. Existem para dar aos pássaros coragem para voar. Ensinar o vôo, isso elas não podem fazer, porque o vôo já nasce dentro dos pássaros. O vôo não pode ser ensinado. Só pode ser encorajado.

RUBEM ALVES

Por uma educação romântica.

Papirus. 2002.



## APRESENTAÇÃO



Esta Cartilha Instrucional pretende auxiliar seus leitores no exercício de sua cidadania. Utilizando uma abordagem simples e envolvente, noções sobre direitos vivenciados em situações práticas e cotidianas são apresentadas a fim de instrumentalizar o jovem cidadão-leitor com conhecimentos que perpassam as bases curriculares, possibilitando



o desempenho de seus papéis sociais de forma crítica e autônoma, além de contribuir para o desenvolvimento da consciência cidadã nos múltiplos contextos existentes no Brasil.

## SOBRE OS AUTORES



**JOÃO AUGUSTO GRECCO PELLOSO**

Mestre em Educação Profissional e Tecnológica  
Especialista em Direito Administrativo e Constitucional  
Bacharel em Direito  
Licenciado em Filosofia



**ANDERSON MARTINS CORRÊA**

Doutor em Educação  
Mestre em Educação Matemática  
Especialista em Org. do Trab. Pedag. em Educ. Matemática  
Licenciado em Matemática





## SUMÁRIO

<b>O QUE É CIDADANIA?</b>	7
<b>O QUE É SER CIDADÃO?</b>	7
<b>DIREITOS HUMANOS</b>	8
<b>DIREITOS DE CIDADANIA</b>	8
<b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>	9
<b>PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>	10
<b>DIREITOS CIVIS</b>	11
<b>DIREITOS SOCIAIS</b>	11
<b>DIREITOS POLÍTICOS</b>	11
<b>EXEMPLOS DE DIREITOS CIVIS</b>	12
Direito à Vida	12
Direito à Igualdade Perante a Lei	12
Direito à Liberdade de Expressão	13
Direito à Liberdade Religiosa	13
Direito à Liberdade de Locomoção	13
<b>EXEMPLOS DE DIREITOS SOCIAIS</b>	14
Direito à Saúde	14
Direito à Educação	14
Direito ao Trabalho	15
Direito ao Lazer	15
Direito da Pessoa com Deficiência	15
<b>EXEMPLOS DE DIREITOS POLÍTICOS</b>	16
Direito ao Sufrágio	16
Direito à Elegibilidade	16
Direito de Participação em Plebiscitos e Referendos	16
<b>A EPT ARTICULADA COM OS DIREITOS DE CIDADANIA</b>	17
<b>ORGANIZAÇÃO DOS PODERES</b>	18
Poder Executivo	18
Poder Legislativo	18
Poder Judiciário	18
<b>VIOLAÇÃO DE DIREITOS</b>	19
Prefeitura Municipal	19
<b>PROCON</b>	19
Polícia Militar e Polícia Civil	20
Juizados Especiais	21
Defensoria Pública	22
Conselho Tutelar	22
Ministério Público	23

## O QUE É CIDADANIA?



A cidadania corresponde a um conjunto de direitos e deveres que permitem às pessoas participar ativamente da vida social e política do meio em que estão inseridos.

## O QUE É SER CIDADÃO?



Ser cidadão é cumprir seus deveres e ter seus direitos garantidos e reconhecidos pelo Estado por meio das normas legais. Não só os advogados precisam conhecer as leis! Na realidade, toda pessoa também precisa, pois somente assim poderá exercer sua cidadania de forma consciente e ativa, cobrando seus direitos e cumprindo seus deveres.

Ser cidadão é uma forma de ser um agente de transformação de sua comunidade, cidade ou país, pois independentemente de qualquer característica pessoal, social ou cultural, as pessoas que exercem ativamente sua cidadania não esperam que as leis sejam aplicadas automaticamente, muito pelo contrário, elas fiscalizam e cobram a atuação dos agentes públicos, sempre em busca de uma sociedade melhor para todos, a fim de que exista mais liberdade, justiça e solidariedade.





## DIREITOS HUMANOS

Ao longo dos anos, diversas transformações sociais e culturais permitiram a definição de um grupo de direitos básicos assegurados a todo e qualquer ser humano, não importando classe social, raça, nacionalidade, religião, cultura, profissão, gênero, orientação sexual ou qualquer outra variante, tais direitos são chamados de **DIREITOS HUMANOS**.



## DIREITOS DE CIDADANIA

Quando inseridos dentro de um contexto social específico, os Direitos Humanos passam a se subordinar à ordem político-jurídica estabelecida naquela sociedade, passando então a ser considerados como **DIREITOS DE CIDADANIA**.

A cidadania dentro do contexto social proporciona a todas as pessoas o direito a ter direitos. Assim, em meio à convivência coletiva, os **DIREITOS DE CIDADANIA** pressupõem a participação do cidadão em um grupo social. A evolução histórica dos ordenamentos jurídicos possibilitou a classificação dos **DIREITOS DE CIDADANIA** em 3 grupos, são eles: Direitos Cíveis, Direitos Sociais e Direitos Políticos.

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Como já vimos, de forma geral, os princípios norteadores dos Direitos Humanos estão plenamente incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro e, devido a sua inserção em nosso contexto social, se materializam na forma de Direitos de Cidadania.

A lei suprema do Brasil é a Constituição da República Federativa (Constituição Federal) que, ao ser promulgada em 5 de outubro de 1988 pela Assembleia Nacional Constituinte, consolidou juridicamente em nosso país os Direitos de Cidadania, os quais são afeitos a todo Estado democrático.



Logo nos seus dezessete artigos iniciais, os quais estão divididos em títulos que contemplam os princípios, os direitos e as garantias fundamentais, a Carta Magna demonstra a valorização que o Estado brasileiro dá à dignidade da pessoa humana e às formas de concretização da cidadania, reconhecendo o indivíduo como pessoa integrada na sociedade e, notadamente, como partícipe ativo nas questões político-democráticas.

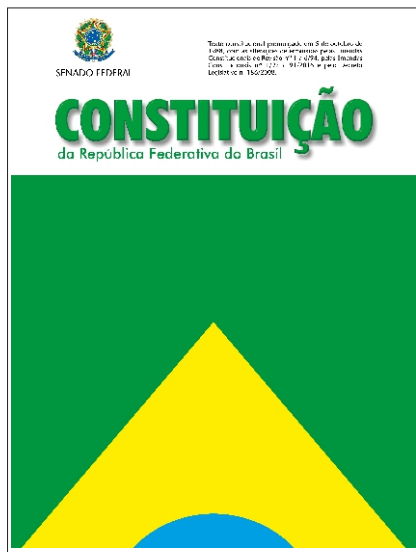
Do exposto, a Constituição Federal/1988 consagrou a dignidade da pessoa humana como seu fundamento ético, caracterizando o Brasil como um Estado de bem-estar social ao reconhecer e garantir Direitos Cívicos, Sociais e Políticos aos seus cidadãos.



# PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil”.

**ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE**  
**Constituição da República Federativa do Brasil**  
5 de outubro de 1988



Acesse e leia:  
**CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988**

## DIREITOS CIVIS

Os Direitos Civis são todos os direitos individuais e fundamentais que regulam as relações entre as pessoas. Referem-se às pessoas, à família e aos bens. Esses direitos tornam a vida em sociedade mais harmoniosa, pois, por meio deles, sabemos o que podemos ou não fazer, ou seja, sabemos o limite entre o nosso direito e o direito de outra pessoa.



## DIREITOS SOCIAIS



Os Direitos Sociais têm caráter coletivo, pois procuram igualar as condições de vida dos cidadãos que compõem a sociedade. Esses direitos são resultantes de históricas conquistas e, em tese, são assegurados a todas as pessoas pelo Estado, o qual, além de regulamentá-los, deve atuar para que sejam efetivados e atendam às necessidades dos cidadãos.

## DIREITOS POLÍTICOS

Os Direitos Políticos referem-se à participação do cidadão no governo da sociedade. Esses direitos expressam o poder do cidadão em participar direta ou indiretamente do Governo e da formação do Estado.





## EXEMPLOS DE DIREITOS CIVIS

A Constituição Federal de 1988 apresenta extenso rol de Direitos Civis, os quais, de forma geral, se relacionam com as liberdades individuais de cada cidadão. Para exemplificar quais são tais direitos, podemos citar os seguintes:



### DIREITO À VIDA



Apesar de não haver hierarquia entre direitos, o Direito à Vida se reveste da máxima importância, pois, sem ele, os demais direitos ficam sem qualquer fundamento. O Direito à Vida não deve ser visto somente como o direito de estar ou de se manter vivo, mas sim, como o direito de se viver uma vida digna de ser vivida, com saúde e respeito, tanto em sua forma intrauterina quanto extrauterina.



### DIREITO À IGUALDADE PERANTE A LEI

De forma geral, as normas jurídicas não fazem distinções entre as pessoas, sendo aplicáveis a todos os cidadãos de forma isonômica. Isso quer dizer que o Direito à Igualdade prevê igualdade de aptidões e possibilidades a todos os cidadãos, não permitindo diferenciações não justificáveis.



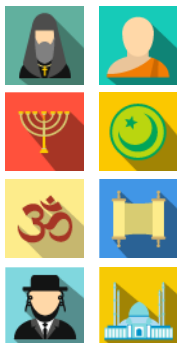
## DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

O Direito à Liberdade de Expressão é o direito que permite que todos os cidadãos manifestem suas opiniões pessoais sem medo de represálias ou censura, desde que estejam respaldados pela veracidade das informações.



## DIREITO À LIBERDADE RELIGIOSA

O Direito à Liberdade Religiosa compreende em si algumas outras liberdades, tais como a de crença e a de expressão. Além de garantir aos cidadãos a liberdade para praticar atos inerentes a sua religião, este direito também garante a liberdade de mudar de religião e, até mesmo, a liberdade de não aderir à religião alguma.



## DIREITO À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO

O Direito à Liberdade de Locomoção é extensível tanto a brasileiros quanto a estrangeiros regulares. Este direito assegura a liberdade de “ir e vir”, de transitar por vias públicas e de frequentar espaços públicos de uso comum. De forma geral, ele pode ser restringido em caso de guerra, em situações de flagrante delito por ordem de autoridade policial, ou ainda em casos em que há privação da liberdade por decisão do Poder Judiciário.





## EXEMPLOS DE DIREITOS SOCIAIS

A Constituição Federal de 1988 elencou diversos Direitos Sociais, os quais, resumidamente, objetivam garantir aos cidadãos a qualidade de vida necessária para que vivam com dignidade. Para exemplificar quais são tais direitos, destacamos os seguintes:



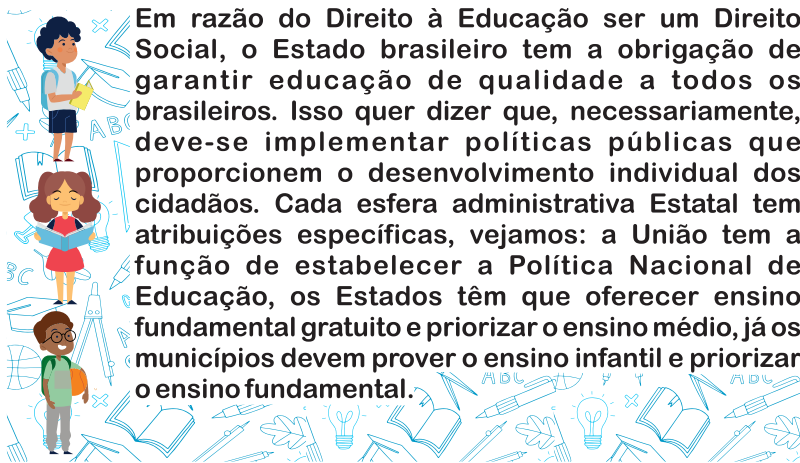
### DIREITO À SAÚDE

O Direito à Saúde é extensível a todos os cidadãos e se constitui em um dever do Estado. A saúde tem alta relevância pública, já que é indispensável para a manutenção da vida, por isso as ações e os serviços públicos referentes à saúde têm integral atendimento por parte do Estado, fato que o obriga a oferecer às pessoas condições de bem-estar e de desenvolvimento mental e social, livre de doenças físicas e psíquicas.



### DIREITO À EDUCAÇÃO

Em razão do Direito à Educação ser um Direito Social, o Estado brasileiro tem a obrigação de garantir educação de qualidade a todos os brasileiros. Isso quer dizer que, necessariamente, deve-se implementar políticas públicas que proporcionem o desenvolvimento individual dos cidadãos. Cada esfera administrativa Estatal tem atribuições específicas, vejamos: a União tem a função de estabelecer a Política Nacional de Educação, os Estados têm que oferecer ensino fundamental gratuito e priorizar o ensino médio, já os municípios devem prover o ensino infantil e priorizar o ensino fundamental.



## DIREITO AO TRABALHO



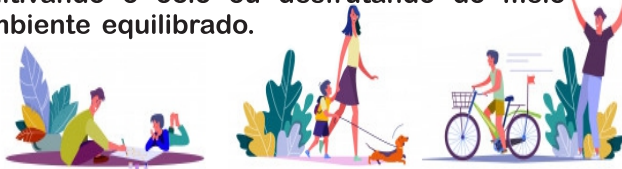
O Direito ao Trabalho é essencial à concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, pois se constitui em importante fator de inclusão do homem na sociedade. O Estado deve tutelar esse direito por meio de políticas específicas, proporcionando o exercício do valor social e econômico do trabalho.



## DIREITO AO LAZER



O Direito ao Lazer deve ser assegurado pelo Estado por meio do fornecimento de meios para que os cidadãos possam usufruir do lazer como bem lhes aprouver, fazendo uso do tempo com atividades prazerosas, envolvendo-se com distrações, cultivando o ócio ou desfrutando do meio ambiente equilibrado.



## DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



O Direito da Pessoa com Deficiência perpassa os direitos afeitos à dignidade humana, tais como o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à vida familiar, ao transporte e à eliminação de barreiras culturais, sociais e arquitetônicas.





## EXEMPLOS DE DIREITOS POLÍTICOS

Os Direitos Políticos previstos na Constituição Federal de 1988 são garantias reconhecidas aos brasileiros para que possam participar direta ou indiretamente do governo, da organização e do funcionamento do Estado. Com exemplo desses direitos, temos os seguintes:



### DIREITO AO SUFRÁGIO



O Direito ao Sufrágio é uma forma de exercício dos direitos políticos na forma ativa, realizado por meio do voto que, por sua vez, atualmente, se caracteriza por ser direto, secreto, universal, periódico e, para os cidadãos maiores de dezoito anos e menores de setenta, obrigatório.



### DIREITO À ELEGIBILIDADE



O Direito à Elegibilidade é a forma de exercício dos direitos políticos em sua forma passiva que, basicamente, corresponde à capacidade de ser votado em determinado pleito eleitoral. Para isso, o cidadão deve atender a requisitos específicos estabelecidos na Constituição Federal, dentre os quais se destacam: ter nacionalidade brasileira, estar filiado a algum partido político e possuir a idade mínima exigida para o cargo.



### DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM PLEBISCITOS E REFERENDOS



O Direito de Participação em Plebiscitos e Referendos é uma forma de garantir a soberania popular, consistindo, resumidamente, na consulta à população quando da tomada de decisão por parte do Poder Legislativo. No caso de Plebiscito, a consulta popular é feita antes da decisão sobre o ato. No caso de Referendo, essa consulta é feita em momento posterior à tomada de decisão.

## A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ARTICULADA COM OS DIREITOS DE CIDADANIA

Inspiradas nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tanto a **Constituição Federal** quanto a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** estabeleceram que a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em atenção aos objetivos da educação nacional, a **Educação Profissional e Tecnológica**, modalidade educacional integrada às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, se situa na confluência de dois **Direitos de Cidadania** já abordados e que, segundo a Constituição Federal, devem ser incondicionalmente garantidos “com absoluta prioridade”, quais sejam: o **DIREITO À EDUCAÇÃO** e o **DIREITO AO TRABALHO**.

Dessa forma, a articulação existente entre os **Direitos de Cidadania** e a **Educação Profissional e Tecnológica** fica evidente quando se observa que esse processo educativo, além da formação geral do educando/cidadão, implica na disponibilização de conhecimentos e aptidões práticas relativas ao exercício de profissões em diversos setores da vida econômica e social, fato que proporciona a obtenção dos meios indispensáveis para assegurar a dignidade humana em variados contextos sociais.





## ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Segundo a Constituição Federal de 1988, para atingir os objetivos fundamentais da nação, tais como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o Estado brasileiro necessita de entes que, além de instituir e regulamentar a legislação pátria, também a cumpram e a façam ser cumprida. Para isso, o exercício das atribuições do Estado é dividido entre três poderes distintos, independentes e harmônicos entre si, quais sejam: o **Poder Executivo**, o **Poder Legislativo** e o **Poder Judiciário**.

### PODER EXECUTIVO



Em suma, o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República (âmbito federal), pelos Governadores dos Estados (âmbito estadual) e pelos Prefeitos Municipais (âmbito municipal). Dentre suas atribuições está a concepção e implantação de programas e projetos que traduzam as metas e objetivos sociais, econômicos e institucionais emanados da Constituição e de leis específicas, sendo o responsável pela correta aplicação dos meios e recursos públicos.

### PODER LEGISLATIVO



De forma geral, o Poder Legislativo é exercido de maneira colegiada, seja pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal (âmbito federal), ou seja pelas Assembléias Legislativas (âmbito estadual) e pelas Câmaras Municipais (âmbito municipal). Suas atribuições se correlacionam à representação dos interesses populares quando da elaboração da legislação e, ainda, à fiscalização da aplicação dos recursos.

### PODER JUDICIÁRIO



O Poder Judiciário é desenvolvido por diversos órgãos, os quais são divididos por competências comuns e especializadas, assim, sucintamente, a atividade jurisdicional federal comum é exercida pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pelos Tribunais Regionais Federais e pelos Juízes Federais, enquanto a atividade jurisdicional estadual é exercida pelos Tribunais de Justiça e pelos Juízes de Direito. Basicamente, sua atribuição jurisdicional consiste em garantir a efetivação dos direitos a todos os cidadãos, resolvendo conflitos por meio da aplicação de normas jurídicas gerais e abstratas.



# VIOLAÇÃO DE DIREITOS



Apesar dos Direitos de Cidadania estarem insculpidos na Constituição Federal e em diversas outras normas pátrias, é possível que, mesmo nas situações mais corriqueiras do nosso cotidiano, eles sejam desrespeitados. Em razão disso, seguem abaixo alguns exemplos de órgãos públicos aos quais os cidadãos podem demandar providências para solucionar problemas relacionados à violação de Direitos de Cidadania.

## PREFEITURA MUNICIPAL



Todo município tem uma Prefeitura Municipal que, fazendo uso dos recursos arrecadados por meio de impostos cobrados dos seus munícipes, tem o dever de administrar a cidade. Por isso, todo cidadão pode recorrer à prefeitura nas seguintes situações, entre outras:

- Reclamar sobre a existência de lixo acumulado inadequadamente em sua rua ou bairro;
- Solicitar informações relativas à cobrança e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Reivindicar melhorias relativas à ineficiência de saneamento básico, à falta de iluminação pública e à má condição de vias públicas.



Accesse o site:  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO GRANDE

## PROCON



PROCON é a denominação que comumente se dá aos órgãos encarregados de oferecer informação, orientação e defesa aos consumidores na busca de soluções para problemas nas relações de consumo. Em razão disso, todo cidadão pode recorrer ao PROCON nos seguintes casos, entre outros:

- Constatação da prática de propaganda viciada ou enganosa por parte de empresas/comerciantes;
- Recebimento de produtos ou serviços de forma inadequada ou prejudicial ao consumidor;
- Não cumprimento da garantia de produtos ou serviços.



Accesse o site:  
PROCON DE  
MATO GROSSO DO SUL



## POLÍCIA MILITAR e POLÍCIA CIVIL



Acesse o site:  
POLÍCIA MILITAR DE  
MATO GROSSO DO SUL

A Polícia Militar organiza-se em unidades militares variadas, tais como Batalhões, Companhias, Pelotões etc. Ela tem por objetivo a manutenção da paz social e, devido a isso, atua ostensivamente nas ruas das cidades a fim de promover a segurança dos cidadãos, inibindo eventuais atividades ilícitas e realizando a imediata repressão de práticas criminosas.



Acesse o site:  
POLÍCIA CIVIL DE  
MATO GROSSO DO SUL

A Polícia Civil geralmente organiza-se em Delegacias de Polícia e Institutos de Perícia. Ela tem a função de apurar infrações legais e realizar investigações. Em razão disso, é a responsável por realizar perícias criminais e médico-legais, além de promover as atividades de identificação civil e criminal.

Convém destacar que existem Delegacias que são especializadas em determinadas matérias. São algumas delas:

- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM): investiga e atende denúncias de violência contra mulheres, tais como violência sexual e agressão.

- Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude (DEAIJ): investiga e atende denúncias de violência contra crianças e adolescentes, tais como agressões, trabalho forçado, maus-tratos.

- Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Relacionados à Atividade Executiva de Trânsito (DELETRAN): investiga e atende denúncias de infrações de trânsito, tais como acidentes com ou sem vítimas.

Assim, entre outras situações, todo cidadão pode recorrer às referidas Polícias para:

- Registrar Boletim de Ocorrência para atestar danos pessoais ou perdas materiais;
- Solicitar patrulhamento de ruas e bairros;
- Requerer proteção em situações específicas, tais como em casos de perigo iminente;
- Denunciar a ocorrência de roubos, homicídios, estupros, atos de violência doméstica etc.



Localização:  
DEAM  
(Campo Grande)



Localização:  
DEAIJ  
(Campo Grande)



Localização:  
DELETRAN  
(Campo Grande)

## JUIZADOS ESPECIAIS

Os Juizados Especiais são órgãos do Poder Judiciário que permitem que os cidadãos busquem soluções para seus conflitos cotidianos de forma rápida, eficiente e gratuita. Em regra, priorizam a celeridade processual e, em razão disso, seus processos primam pela oralidade, simplicidade, informalidade e economia processual. Estão divididos em Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo ser comuns ou federais.

Os Juizados Especiais Cíveis se destinam a promover a conciliação, o processo, o julgamento e a execução de causas consideradas como de menor complexidade pela legislação e que, dentre outros critérios, não excedam a 40 salários mínimos (âmbito comum) ou a 60 salários mínimos (âmbito federal). Assim, dentro desses parâmetros, todo cidadão pode recorrer aos Juizados Especiais Cíveis para, dentre outras coisas:

- Discutir contratos;
- Cobrar dívidas;
- Requerer indenizações;
- Requerer ressarcimento por danos.

Os Juizados Especiais Criminais se destinam a promover a conciliação, o processo, o julgamento e a execução de infrações de menor potencial ofensivo que, basicamente, são todas as contravenções penais e os crimes com pena privativa de liberdade de até 2 anos. Essencialmente, todo cidadão que estiver envolvido em algum processo em trâmite nos Juizados Especiais Criminais, seja como vítima ou como autor de infração penal de menor potencial ofensivo, resguardada as competências da Justiça Federal e da Justiça Estadual (comum), poderá:

- Realizar composição civil de danos causados (acordo entre o autor e a vítima);
- Realizar transação penal (acordo entre o autor e o Ministério Público).



Acesse o site:  
JUIZADOS ESPECIAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS DE  
MATO GROSSO DO SUL



Leitura:  
MANUAL DOS  
JUIZADOS ESPECIAIS



Localização:  
JUIZADO CENTRAL  
(Campo Grande)



Acesse o site:  
JUIZADO ESPECIAL  
FEDERAL DE  
MATO GROSSO DO SUL



Localização:  
JUIZADO FEDERAL  
(Campo Grande)

## DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública é o órgão encarregado de prestar assistência jurídica gratuita e integral para quem não tem condições financeiras de arcar com as custas de um processo e com os honorários de um advogado.

Ela se estrutura em Defensoria Pública da União e em Defensorias Públicas Estaduais, as quais são divididas em cada Estado da Federação. Assim, observando as competências específicas, o cidadão poderá recorrer à:

- Defensoria Pública da União para atuação em processos que envolvam órgãos federais, como por exemplo: ações previdenciárias, trabalhistas, relativas ao sistema financeiro etc.

- Defensoria Pública Estadual para atuação em processos de competência estadual, tais como a defesa em processos judiciais, bem como a defesa de direitos envolvendo crianças e adolescentes, moradia, saúde, violência doméstica, além de casos da área de família envolvendo pensão alimentícia, separação, divórcio, investigação de paternidade, guarda de menores, entre outros.

## CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão municipal que tem a finalidade de zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos. Dessa forma, ele fiscaliza se a família, a comunidade, o Poder Público e a sociedade em geral estão assegurando a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Ele é composto por conselheiros membros, os quais são escolhidos pela população local para exercer mandato por tempo certo a fim adotarem as medidas necessárias e adequadas a cada caso específico, garantindo assim a devida proteção às crianças ou adolescentes daquela localidade.

Em razão disso, todo cidadão pode recorrer ao Conselho Tutelar quando, entre outras situações:

- Uma criança ou adolescente sofrer violência, maus-tratos, exploração, opressão etc;
- Os pais ou responsáveis não matricularem os filhos em escola;
- Não houver vagas nas escolas ou hospitais da localidade para atender criança ou adolescente.



Acesse o site:  
DEFENSORIA PÚBLICA DE  
MATO GROSSO DO SUL



Acesse o site:  
DEFENSORIA PÚBLICA DA  
UNIÃO EM CAMPO GRANDE



Acesse o site:  
CONSELHO TUTELAR  
DE CAMPO GRANDE

# MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público tem o papel de ser o guardião da lei em seu sentido mais amplo, para tanto, ele deve fiscalizar e proteger os princípios e os interesses fundamentais da sociedade, promovendo a democracia, a cidadania, a moralidade e a justiça. Devido a isso, ele é um órgão absolutamente independente de qualquer um dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), fato este que possibilita que seu trabalho esteja livre de qualquer intervenção ou ingerência externa.

A Constituição Federal estabelece que o Ministério Público deve defender a sociedade contra possíveis abusos do Estado e, ao mesmo tempo, também deve defender o Estado democrático de direito contra possíveis ataques de particulares. Em razão disso, ele pode agir por iniciativa própria, nos casos em que considerar que os interesses da sociedade estejam ameaçados, como também pode agir quando for acionado por qualquer cidadão que considerar que algum direito ou princípio jurídico esteja sob ameaça.

Ele se estrutura em Ministérios Públicos Estaduais, os quais são divididos em cada Estado da Federação, e em Ministério Público da União que, por sua vez, se ramifica em Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Militar.

Dessa forma, sucintamente, observando as competências específicas, o Ministério Público atua: ajuizando ações penais contra quem cometeu crimes; promovendo ações civis públicas para a defesa de interesses da coletividade (o meio ambiente, a saúde pública, o consumidor, os direitos humanos, a moralidade administrativa, o idoso, os direitos da criança e do adolescente, o patrimônio público); promovendo ação de inconstitucionalidade contra leis que entender ferir a Constituição Federal ou a Estadual. Ante o exposto, dentre outras motivações, o cidadão poderá recorrer ao Ministério Público para:

- Reprimir a falsificação de medicamentos;
- Combater a sonegação fiscal;
- Suspender contratações irregulares em órgãos públicos;
- Proteger crianças e adolescentes;
- Zelar pelo meio ambiente.



Accesse o site:  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
MATO GROSSO DO SUL



Accesse o site:  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
FEDERAL EM  
MATO GROSSO DO SUL



Accesse o site:  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO TRABALHO EM  
MATO GROSSO DO SUL



Accesse o site:  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
MILITAR EM  
MATO GROSSO DO SUL

Esta obra é um Produto Educacional desenvolvido no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Abordando informações indispensáveis à efetivação da cidadania em contextos sociais, tais como a abordagem aos direitos de igualdade, liberdade, saúde, educação e trabalho, esta obra intenta esclarecer aos seus leitores as implicações dos Direitos de Cidadania em situações práticas e cotidianas, bem como apresentar os meios de tutelar e garantir o acesso dos cidadãos a esses direitos fundamentais, de forma que eles possam ser efetivamente requeridos, fiscalizados e exercidos.

ISBN: 978-65-00-00987-3

**CD**



9 786500 009873